



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

**PROJETO DE LEI Nº 010/2014
DE 21 DE MARÇO DE 2014**

Dispõe sobre alteração do artigo 131.º da Lei de n.º 561/2009 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 22/04/14
Na 6.ª Sessão Ordinária
Presidente

Lenildo Augusto da Silva
Presidente

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO MATO GROSSO,**
no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. Ficam acrescentados ao artigo 131º, os parágrafos 1º e 2º a Lei n. 561/2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 131º- É proibido embarçar, ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo 1º - Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização apropriada claramente visível de dia e luminosa à noite.

Parágrafo 2º - Fica autorizado o uso dos passeios públicos por proprietários de bares, lanchonetes, restaurantes e similares, as sextas-feiras no período noturno, aos sábados, domingos e feriados, desde que 50% (cinquenta por cento) do passeio fique livre e desembaraçado para a passagem de pedestres.

Art. 2º. Mantêm-se inalterados os demais dispositivos da Lei 561/2009.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2014.**


**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA**





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DA PREFEITA**

**MENSAGEM Nº 010/2014
DE 21 DE MARÇO DE 2014.**

Ao
Exmº Sr.
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

É com satisfação que encaminhamos o presente projeto de lei nº 010/2014, no intuito de regularizarmos a ocupação de passeios públicos por proprietários de bares, lanchonetes, restaurantes e similares, já previsto no Código de Postura do Município de Pedra Preta.

Na certeza de uma vez mais poder contar com a aprovação unânime de Vossas Excelências, antecipamos nossos agradecimentos, reiterando protestos da mais alta estima e especial consideração e apreço.

Pedra Preta, 21 de Março de 2014.


MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da câmara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROCOLO

Nr.: 655/2014

VOLUMES: 1

Assunto: Projetos

Data Cadastro: 25/03/2014 Hora: 17:02:53 CNPJ:03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Projetos de Leis Nr. 010, 011 012

Resumo:Oficio n. 053-2014 encaminhando os Projetos de Leis n.s 010, 011 e 012-2014 e respectivas Mensagens, de autoria do Executivo Municipal.

www.duralexistemas.com.br

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARIA AP. M. FREITAS